



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 11 de fevereiro de 2025.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE CAMPINAS E ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES**

Protocolo SEI PMC.2025.00010254-84

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº14.396 de 18 de setembro de 2012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. ,brasileiro, Estado Civil_, portador da cédula de identidade (RG) nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a **ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 28.751.388/0001-81 com sede na Rua Aurora do Norte nº 126 - Vila Barros - Guarulhos/SP CEP 07193-250, doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. David Adriano Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 34.927.797-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 331.651.988-29, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Fica permitido à **ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES** o uso do seguinte bem imóvel municipal:

*“Unidade Educacional **CEI Ouro Verde - Ordália dos Santos Rodrigues** localizado à Rua Yves Mortand nº 4886 Chácara Santa Leticia nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento_e pelo Termo de Colaboração nº 034/25, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período 12 (doze) meses, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº 034/25, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº 034/25.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº , a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1.

O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o

presente termo elaborado e assinado pelas partes.

Redigido conforme minuta confeccionada pela unidade PMC-SME-DF-CSAGC no documento 13601482.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID ADRIANO SILVA**, **Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE**, **Secretario(a) Municipal**, em 11/02/2025, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13762134** e o código CRC **FA9C5C08**.